

RECEBI O ORIGINAL

30.12.22



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 153/18-02



O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: RZD Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Pajura, nº 895, Sala 03, Vila Buriti, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 09.056.321/0001-82

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.222.361-0

FONE: (92) 99114-8487

FAX: (92) 3645-1313

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2706

PROCESSO Nº: 1822.2018

ATIVIDADE: Transporte rodoviário em veículos tanques combustível.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte rodoviário em veículos tanques de Combustíveis derivados de petróleo (gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel S10, Óleo diesel S500 e etanol Hidratado).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS

Atenção:

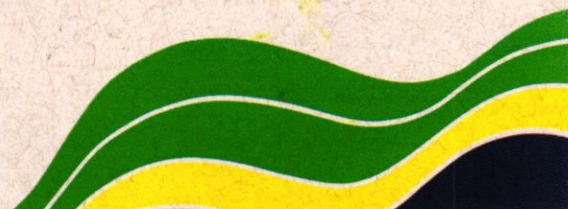
- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus-AM,

30 NOV 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 153/18-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. **1822.2018**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos previstos no Plano de Atendimento a Emergência – PAE apresentado e encaminhar ao IPAAM relatório conclusivo do evento comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
8. Manter atualizado as inspeções de segurança do veículo.
9. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e demais normas pertinentes, Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes.
10. O transporte rodoviário deverá ser executado exclusivamente por meio dos veículos de placas: **QZB-0E60, QZB-0E70, QZA-6H40, PHR-4F00, PHV-0C82, NPX-4I11, QZX-5J68, QZY-1G48, QZT-6G37, NOW-8E90, PHV-0C72, NOW-5J90, QZA-3G10, QZW-3G55, QZA-6J30, QZB-5H67, NOP-4054, OAK-4534, PHZ-1559, PHZ-1549, NUH-2C97, PHS-1840, NOX-1A98, PHS-9010, PHY-0138, QZA-1G19, QZA-1G29, QZA-1G49, QZA-1F99, QZZ-0C67, QZZ-0B87, QZL-1J76, QZL-1J66, QZO-3I16, QZO-3H86, QZO-3I36, QZO-3H56, QZC-1C60, QZC-1C70, QZC-1C80, QZC-1D70, QZC-1D90, QZW-3G85, QZY-2C55, QZY-2C25.**
11. Apresentar no IPAAM, **anualmente e quando da solicitação da renovação da Licença de Operação**, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Certificado de Inspeção Veicular – CIV.
 - b) Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos – CIPP
 - c) Certificados de Registro de Licenciamento de Veículos – CRLV
 - d) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos, que só podem ser executados por pessoa física/jurídica licenciadas por este IPAAM para esta atividade.
 - e) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).